



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 913 / 2021

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2021 e dá outras providências”.

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 862/2020, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$ 118.900,00 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos Reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 – Melhoria do Prédio Externo e Interno – Câmara Municipal

4.4.90.51.01 – 01.110 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

01.031.0001.2.001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.3.90.39.10 – 01.110 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 78.900,00

3.3.90.40.11 – 01.110 – Serviços de Tecno da Inform. e Comunicação – PJ...R\$ 20.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais abertos no art. anterior desta lei, serão cobertos pela anulação parcial de dotações, conforme especificado abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.1.90.11.03 – 01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 70.000,00

3.1.90.13.04 – 01.110 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

3.1.90.96.06 – 01.110 – Ressarc. de Despesa de Pessoal Requisitado..... R\$ 18.900,00

3.3.90.36.09 – 01.110 – Outros Serviços de Terceiros P.F.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 852/2020, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

PREF

Reg.:

Nº

Publ.

nº 6

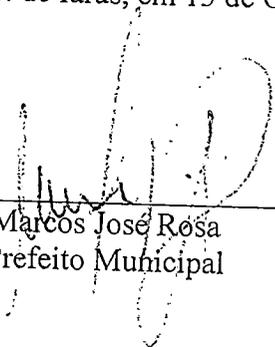
An. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras, em 13 de Outubro de 2021.



Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITUR
Registrador
PI
Iaras